



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



CONTRATO Nº 20160159

TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001

O Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA GONÇALVES DIAS, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, residente na RUA JK, 81, portador do CPF nº 251.518.512-68 e, de outro lado CONSTRUTORA ROCHA LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 04.514.607/0001-40, estabelecida na Rua Costa e Silva, nº 1025, Centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MAURIVAN DA SILVA ROCHA, residente na RUA RAIMUNDO CRUZ, 571, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.585.112-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VERA CRUZ, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA LOCALIDADE VILA PROGRESSO, REGIAO DO PITINGA, ZONA RURAL DESTES MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-001, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060115	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA VERA CRUZ - VILA NOVO PROGRESSO - Marca.: CONST. ROCHA SERVIÇOS PRELIMINARES Placa de obra em chapa de aço galvanizado - m2 - 2,00 MOVIMENTO DE TERRA Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas sem aproveitamento m2 - 478,00 FUNDAÇÕES BLOCO EM CONCRETO ARMADO 0,7m X 0,70m X 0,50m= 10 Unidades Escavação manual de valas p/ blocos 0,70m largura x 0,70m comprimento x 1,50m prof. m3 - 2,45 Aço CA-50 - 8.0 - kg - 259,20 Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento - m3 - 1,96 Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação - m3 - 107,70 Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em	UNIDADE	1,00	298.701,290	298.701,29

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



camadas de 20cm (favelas, becos) - m3 - 0,49
BALDRAME
Escavação manual de valas (0,35m X 0,50m) - m3 - 15,96
Forma de tábuas madeira 3a p/ peças de concreto armado, reaprov 10X, incluindo montagem e desmontagem - m2 - 50,00
Aço CA-50 -
•12.5mm - kg - 220,00
Aço CA-60 - •5.0mm - 0,09m x 0,44m x 334 unid. - kg - 57,61
Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento - m3 - 12,77
Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação - m3 - 12,77
Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos) - m3 - 3,19
SUPERESTRUTURA
PILARES (0,12m X 0,30m X 18 Unidades = 73,80 m)
Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem) - m2 - 28,00
Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento - m3 - 2,10
Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura - m3 - 2,10
Aço CA-50 - •10.0mm - kg - 195,04
Aço CA-60 - •5.0mm - 0,07m x 0,25m x 504 unid. - kg - 56,7
VIGAS (0,10m X 0,40m X 50,00m)
Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem) - m2 - 80,00
Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento - m3 - 12,00
Aço CA-50 - •10.0mm - kg - 220,00
Aço CA-60 - •5.0mm - 0,05m X 0,35m x 334 unid. - kg - 45,09
Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura - m3 - 12,00
VEDAÇÃO
Alvenaria de vedação em tijolos cerâmico furados na horizontal de 0x19x19cm (espessura da parede= 09cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira - m2 - 640,00
Verga em concreto armado - m - 25,10
COBERTURA
Estrutura de madeira 2a serrada não aparelhada, para telhas cerâmicas - m2 - 372,00
Cobertura em telha cerâmica tipo plan - m2 - 372,00
ESQUADRIAS
Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m (P1) - un - 10,00
Porta em madeira compensada 0,70m x 2,10m (P2) - un - 4,00
Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular - unid - 14,00
Janela metálica 02 ou 04 folhas, tipo correr - m2 - 49,56
Janela metálica, tipo basculante - m2 - 0,15
Portão de de abrir 2 folhas - m2 - 6,30
Combogo - m2 - 4,64
Vidro liso comum transparente, espessura 4mm - m2 - 17,60
PISO
Contrapiso ou lastro de concreto não estrutural, espessura= 5cm preparo com betoneira (salas de aula, cozinha, despensa e pátio) - m2 - 478,00
Piso cimentado liso traço 1:3 (Cimento e areia) acabamento liso, espessura 2,50 cm. Preparo mecânico da argamassa - m2 - 186,50
Piso cerâmico 45x45 - m2 - 291,50
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 18 disjuntores barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material - un - 3,00
Caixa de passagem metálica sextavada (hexagonal) 3x3" - un - 18,00
Caixa de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



passagem PVC 4"x2" - fornecimento e instalação - un - 12,00
Espelho plástico 4x2" - Fornecimento e instalação - un - 12,00
Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação - m - 80,00
instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 40w - un - 18,00
instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w - un - 4,00
Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm², isol. PVC, flexível-450/750V - m - 600,00
Instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação - un - 3,00
Interruptor simples embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa - Fornecimento e instalação - un - 1,00
Interruptor simples embutir 10A/250V 2 teclas, sem placa - Fornecimento e instalação - un - 2,00
Tomada de embutir 2P+T 10A/250V com placa - Fornecimento e instalação - un - 18,00
Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm² - fornecimento e instalação - m - 18,00
Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector - un - 3,00
ESGOTO SANITÁRIO
Caixa sifonada de PVC rígido 150x185x75mm un - 3,00
Ponto para esgoto, incluindo tubos, conexões, caixas e ralos 5,5m - un - 8,00
Ralo sifonado de PVC rígido 100x53x40mm - un - 3,00
Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo maciço, 50x50x70cm - un - 1,00
Caixa de passagem em alvenaria 50x50x50cm, com tampa de concreto - un - 2,00
ÁGUA POTÁVEL
Ponto de água, incluindo tubos e conexões p/ bebedouro industrial - un - 15,00
Tubo PVC água 25 mm - m - 212,00
Caixa de água 2000 Litros - und - 1,00
LOUÇAS E METAIS
Bancada em granito para balcão, pia ou lavatório, e=3,0cm, larg.=0.60m (Cozinha) - m² - 1,80
Chuveiro simples de PVC - un - 3,00
Lavatório
de louça médio, sem coluna, completo - un - 5,00
Porta-toalha de louça com bastão de PVC - un - 4,00
Saboneteira de louça 15x15cm - un - 4,00
Torneira de jardim com bico para mangueira - un - 2,00
Vaso sanitário branco, com tampa, caixa de descarga, papeladeira de louça e acessórios - un - 5,00
Torneira plástica para pia, 1/2" - un - 2,00
Registro de gaveta 3/4" - com canopla - un - 3,00
Registro de pressão 3/4" - com canopla - un - 3,00
Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço. Dimensões externas 1,90x1,10x1,40m. 1.500 L, revestida internamente. Com tampa em concreto armado com esp. 8 cm - un - 1,00
Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,40 m, altura 5 m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,60m, esp 10 cm - un - 1,00
RÉVESTIMENTO
Emboço cimento e areia (1:4) espessura=1,5cm, incluindo chapisco 1:3 Espessura=9mm my 640,00
Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5 cm preparo manual da argamassa my 640,00
Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5,00m² a meia altura das paredes my 256,00
PINTURA
Fundo selador acrílico ambientes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



internos/externos, uma demão - m2 - 640,00
Aplicação
manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes,
duas demãos - m2 - 640,00
Esmalte sintético (esquadria
metálica) - m2 - 49,56
Esmalte acetinado (porta de
madeira) - m2 - 10,08
DIVERSOS E LIMPEZA
Bancada para
cozinha em granito cinza polido 0,50m X 0,60m -
fornecimento e instalação
- m2 - 5,00
Quadro negro
pintado - un - 4,00
Limpeza geral da obra - m2 -
478,00

VALOR GLOBAL R\$ 298.701,29

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 298.701,29 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA -DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO FISCALIZAÇÃO

1 . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. Todos os serviços serão realizados conforme cronograma e planilha emitida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

3- Os serviços deverão ser realizados pela licitante vencedora no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, após emissão da ordem de serviços a ser emitida pela Unidade Gestora.

4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo engenheiro do Município Sr Dirceu Gabriel Barbosa Cunha.

5 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-001, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

1. DA DESPESA

1.1 A despesa com a realização dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0401.123610122.2.016 Atendimento ao Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

2. DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com o cronograma do engenheiro e após boletim de medição do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6. 2 Na Nota Fiscal deverá conter o numero do contrato e da tomada de preço, condição exigida para emissão do Empenho.

DA VIGENCIA

1. 1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Junho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ROCHA LTDA EPP
CNPJ 04.514.607/0001-40
CONTRATADO(A)